



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO
PARANÁ**

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Rua José Loureiro, 574, Centro – CEP 80010-924 – Curitiba/PR

Fone (41) 3901-7522

REQUERENTE: SINTTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS DO ESTADO DO PARANÁ, representado por Ivo Stachewski, diretor, e Rodrigo Bittencourt, advogado.

REQUERIDA: FÁBIO MATOS & CIA LTDA, representada por Andressa Cristina Hecke, proprietária. diretora.

PROCESSO: 46212.009662/2014-64

N. DE TRABALHADORES ABRANGIDOS: 11 (onze)

ATA DE REUNIÃO

Aos dezenove dias agosto de dois mil e quatorze, às 09h, na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro, nº. 574, Curitiba, sob a coordenação e mediação da servidora Hilda Bueno de Oliveira, compareceram os representantes das partes acima nominados, para tratarem do assunto em pauta, de iniciativa do sindicato profissional. Iniciada a reunião e feitas as devidas apresentações, foi dada a palavra ao Sindicato requerente, o qual agradeceu à Superintendência a oportunidade da mediação. Em seguida, expôs as denúncias recebidas de trabalhadores da requerida sobre rescisões de contrato de trabalho, cujas verbas rescisórias já foram pagas, todavia não foi depositado a multa de 40% de FGTS e que, os depósitos deste FGTS também não está em dia. Com a palavra a empresa informou que destes 11(onze) trabalhadores, apenas 01 deles tem menos de 01 ano de trabalho. O sindicato esclareceu que o objetivo desta reunião é justamente homologar as rescisões contratuais de forma a liberar o que tiver de recolhimentos do FGTS e o requerimento para entrada no SeguroDesemprego. O sindicato questionou quanto aos exames médicos demissionais e a baixa na CTPS, com as devidas atualizações, o que a foi também confirmado pela empresa. Com a palavra, a mediadora questionou a empresa com relação ao aviso prévio destes trabalhadores, o que a empresa esclareceu que o último dia de trabalho foi 06 de junho de 2014, com o aviso prévio trabalhado, dispensados os últimos 07 dias, e que o pagamento das verbas rescisórias ocorreu no dia 06 de junho de 2014. Diante do que foi exposto, restou acordado entre as partes que a homologação das rescisões contratuais será feita no Sindicato da categoria, com as devidas ressalvas relativas aos recolhimentos do FGTS, depósitos em atraso acrescido da multa de 40% aos trabalhadores sobre todos os recolhimentos. O Sindicato concedeu o prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa providencie toda a documentação relativa as homologações e compareça ao sindicato para a efetiva homologação com as devidas ressalvas. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião às 09h45min, lavrando-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Andressa C. Hecke